



23190000333686



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Elaboração de Projeto

Página001 de 002
20/01/2025 13:00

Geral

Número: SE/2021/00446

Situação da Demanda: Revisar Projeto

Data de Finalização do Orçamento: 13/01/2025

Objeto: Prever adequação da escola com execução dos requisitos técnicos de acessibilidade. Assegurando acesso ao interior da edificação, livre de barreiras arquitetônicas e obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência, através de rampas de acesso na entrada externa e rampa onde necessário no interior da escola; dispondo de portas que permitam o trânsito de cadeiras de rodas; no mínimo, um banheiro acessível; implantando sinalização visual e tátil, e caso necessário elevador ou plataforma elevatória. Para atender a decisão judicial exarada na ação civil pública número 012/1.08.0001235-1, na qual condenou as Escolas Estaduais do Município de Dom Pedrito aos requisitos técnicos de acessibilidade, com o PROA número 19/1000-0000490-1

Complemento: Prever adequação da escola com execução dos requisitos técnicos de acessibilidade. Assegurando acesso ao interior da edificação, livre de barreiras arquitetônicas e obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência, através de rampas de acesso na entrada externa e rampa onde necessário no interior da escola; dispondo de portas que permitam o trânsito de cadeiras de rodas; no mínimo, um banheiro acessível; implantando sinalização visual e tátil, e caso necessário elevador ou plataforma elevatória. Para atender a decisão judicial exarada na ação civil pública número 012/1.08.0001235-1, na qual condenou as Escolas Estaduais do Município de Dom Pedrito aos requisitos técnicos de acessibilidade, com o PROA número 19/1000-0000490-1

Imóvel: E.E. DR. ARTHUR VILLAMIL DE CASTRO

Município: DOM PEDRITO

Cliente: SE

BDI

Tipo BDI: BDI SOP

Código	Nome	Valor	Taxa Mínima	Taxa Máxima
1	Administração Central (AC)	4,25 %	3,00 %	5,50 %
2	Seguro e Garantia (SG)	0,90 %	0,80 %	1,00 %
3	Risco (R)	1,12 %	0,97 %	1,27 %
4	Despesas Financeiras (DF)	0,99 %	0,59 %	1,39 %
5	Lucro (L)	7,56 %	6,16 %	8,96 %
6	ISS	1,10 %	0,00 %	5,00 %
7	COFINS	3,00 %	0,00 %	3,00 %
8	PIS	0,65 %	0,00 %	0,65 %
9	Contribuição Previdenciária (GP)	2,00 %	0,00 %	4,50 %
Total BDI		23,79 %		



SGO - Sistema de Gestão de Obras Última carga: 8/2024

Solicitado pelo usuário: Cesar Ricardo Dantas de Vasconcellos



23190000333686

Página002 de 002
20/01/2025 13:00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Elaboração de Projeto



Documento assinado digitalmente
gov.br
CESAR RICARDO DANTAS DE VASCONCELLOS
Data: 20/01/2025 16:50:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solicitado pelo usuário: Cesar Ricardo Dantas de Vasconcellos



SGO - Sistema de Gestão de Obras Última carga: 8/2024



23190000333686

Nome do documento: 23-1900-0033368-6_13_CROP-ORC-DET_BDI_DES_R001assinado.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Cesar Ricardo Dantas de Vasconcellos	SOP / 13ªCROP / 265123802	21/01/2025 17:57:58





SOP/RS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI				
Tomador	SEDUC			
Nº do Contrato de Repasse/Processo	SGO/SE/2021/00446			
Nome da Obra	EEEF ARTHUR VILLAMIL DE CASTRO / ACESSIBILIDADE			
Município da Obra	DOM PEDRITO			
Tipo de Obra	Construção Civil Predial			
DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (localidade) (Global ou só MO)	1,10	0,00	2,50	5,00
7. COFINS (C)	3,00	0,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,00	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,00	0,00	2,00	4,50
BDI SERVIÇOS:	23,79%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		
Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =		21,19%	22,12	25,00%
DECLARAÇÕES:				
1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alicota na Mão de Obra em 2,50%				
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento: 108,29%				
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme: Estado				
3. Mais adequado ao Estado modalidade DESONERADO				
Assinatura: Responsável técnico:		Nº ART/RRT do orçamento:		
 Documento assinado digitalmente CESAR RICARDO DANTAS DE VASCONCELLOS Data: 20/01/2025 16:45:33-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br		12962830		
Arquiteto César Ricardo Dantas de Vasconcellos				
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo		Data ART ou RRT: 10/04/2023		

